



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



SECRETARIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 102/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

*A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Avenida da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para registro de preços do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE, regido pelas Leis n. 10.520/2002, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, LC nº 123/2006, **147/2014** pelos Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015 bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98, que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.*

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema "COMPRASNET", constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de recarga, manutenção e testes hidrostáticos nos extintores de incêndio do TRT19 Região.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br



DATA: Dia 06 de março do ano 2017.

HORÁRIO: 11:00h - Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASNET", que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, exclusivamente, as microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

3.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.2.1.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.2.1.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.1.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



3.2.1.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º. 2, de 16 de setembro de 2009.

3.2 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG n.º. 02, de 2010.

3.3 Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

3.5 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei n.º. 8.666/93;

b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei n.º. 10.520/2002 c/c art. 28, do Decreto n.º. 5.450/2005;

c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei n.º. 8.666/93;

d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei n.º. 8.666, de 1993.

4.0 DO CREDENCIAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005), sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 19ª Região, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, que ocorrerá a partir do dia 15/02/2017, até às 11:00h do dia 06/03/2017.

5.4 O registro da proposta no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS" compreende o registro do valor global total da proposta em campo próprio.



5.5 A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

5.6. A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ão) ser enviada (s) eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;
- b) cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006;
- c) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;
- d) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;
- e) declara Elaboração Independente de Proposta.

5.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no **item 5.3** deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão



pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", o licitante corrobora que os seus produtos atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.2 Aberta a etapa competitiva os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3 Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos **subitens 5.5 e 5.6** deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.7 Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído nos **subitens 5.5 e 5.6**, sob pena de desclassificação.

6.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



6.9 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

6.10 - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.7 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.11 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.12 - O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**Ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.007/2017 - PROCESSO Nº. 102/2017**

A proposta deverá conter:

6.12.1 O CNPJ, CEP, endereço, correio eletrônico, número de telefone, para realização dos chamados, durante o período da contratação;

6.12.2 Planilhas de Formação de Preços - **Anexo A** do Termo de Referência, observando-se as seguintes disposições:

6.12.2.1 Todas as especificações dos serviços e das quantidades, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como apresentar os preços unitários e preço total para o item, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos decorrentes da execução do contrato;

6.12.3 Prazos de validade da proposta devendo ser de no mínimo 60(sessenta) dias corridos.

6.12.4 Dados bancários da empresa licitante (banco, conta e agência).



7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

7.1.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
- b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro.
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) não atendam as demais exigências previstas no Edital.

7.3 Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

7.4 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, observando-se as condições contidas no **item 8** deste edital:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.5 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço global.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a



apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.10 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

7.11 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.12 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar o termo de contrato. Caso o convocado não possa ser contratado este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens **7.6 e 7.11.**

7.13 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o termo de contrato injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005).



8.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade para realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via eletrônica, após convocação do Pregoeiro em sessão pública.

8.3 Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos relacionados no **item 8 do Anexo I** - Termo de Referência.

8.4 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Os originais e/ou cópias devidamente autenticadas dos documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de três dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à Secretaria de Licitações, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 603, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



8.7 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

8.7.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência - www.transparencia.gov.br);

8.7.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - www.cnj.jus.br).

8.7.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (www.tcu.gov.br).

8.7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7.4.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no **item 5.3**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº. 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.3, exclusivamente por meio eletrônico via



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº. 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Licitações deste Regional.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no **item 11** deste edital.

10.2 Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO



11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0027 - PRes 107722 - Natureza da Despesa 339039 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica)).

13.0 DA GARANTIA

13.1 Os serviços serão garantidos conforme normas vigentes indicadas no item 3 do Anexo I, por 12 (doze) meses para recargas e testes hidrostáticos, contados da data da efetivação do serviço.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste edital e seus anexos em especial os contidos no item 13 do Termo de Referência - Anexo I.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se, como contratante, a observar o contido no item 12 do Termo de referência, anexo I, parte integrante deste edital.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do contrato será efetuada conforme o estabelecido no item 11 do anexo I deste edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento deverá ser efetuado, até o oitavo dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17.2 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

17.3 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

17.3.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n.º. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

17.4 O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

17.5 O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

17.6 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

17.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.0 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

18.1. . O prazo de vigência contratual será até 12 meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos, conforme o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

18.2 Os valores contratados podem ser ajustados com base no IPCA (IBGE), observando o intervalo de 12 (doze) meses, contados da data apresentação da proposta.

19 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da lei 8.666/93, mediante recibo, os materiais que vierem a ser adquiridos em face deste Termo de Referência serão recebidos:

19.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e com a proposta;

19.1.2. **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis após a verificação da conformidade com as especificações e com a proposta, quando será emitido termo de recebimento definitivo.

19.2. O TRT 19ª Região designará formalmente um servidor com autoridade para exercer, como representante da Administração do Regional, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

19.3. Os serviços realizados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e seus anexos serão rejeitados parcialmente ou totalmente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



20. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

20.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega da execução de serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor da execução de serviços não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material ou;

b) pela recusa em efetuar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor da execução do serviço;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

20.1.1 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.1.2 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

20.1.3 O TRT da 19ª Região poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

21.0 GENERALIDADES

21.1 O CNPJ do TRT - 19ª Região 35.734.318/0001-80.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



21.2 A licitação objeto deste edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

21.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

21.4 A proposta da Contratada, juntamente com a nota de empenho e as disposições deste edital e seus anexos, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.2 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº. 5.450/2005.

22.3 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

22.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 15:30, de segunda a sexta-feira, na Secretaria de Licitações, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 605, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.jus.br.

22.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

22.6 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



22.7 Integram este edital: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ n°. 09/2005; Anexo III - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários.

.

Maceió, 14 de fevereiro de 2017.

Flávio de Souza Cunha Júnior
Pregoeiro



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de recarga, manutenção e testes hidrostáticos nos extintores de incêndio do TRT19 Região.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida, visa à manutenção da segurança dos edifícios integrantes do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

2.2. Este Termo de Referência apresenta soluções, considerando a demanda como serviço de natureza contínua em virtude da obrigatoriedade de recarregar os aparelhos extintores de incêndio a cada 12 (doze) meses, bem como de realizar testes hidrostáticos em períodos de 5 anos, de modo que não pode haver solução de continuidade, sob pena de potencialização dos riscos às pessoas que transitam nas dependências deste Regional, bem como dos respectivos bens.

2.3. A contratação foi planejada para abranger todos os equipamentos do TRT; capital e interior, cabendo a contratante o manejo e logística.

3 – DETALHAMENTO DO SERVIÇO

3.1 Especificações e quantidades:

Item	Descrição	Quantidade.
01	Recarga e manutenção em extintores do tipo PQS - pó químico seco 6 kg, com percentual de 95% de bicarbonato de sódio.	180
02	Recarga e manutenção em extintores do tipo AP - água pressurizada de 10 litros.	90
03	Recarga e manutenção em extintores do tipo CO ² - Gás carbônico 6 kg.	90
04	Teste hidrostático.	90

3.2 Os serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio devem ser realizados de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR 12962, complementados pelos requisitos estabelecidos no Regulamento Técnico da Qualidade - RTQ, anexo a portaria do INMETRO nº. 005/2011 e sua retificação pela Portaria nº. 412/2011, disponíveis para livre consulta nos endereços eletrônico <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001653.pdf>, <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001751.pdf>, e que em caso de discordância, prevalecerão os requisitos do RTQ.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



3.3. Os serviços deverão ser executados em total consonância com as Normas Técnicas apresentadas no item 3.2

3.4. Os serviços deverão ser executados em etapas, objetivando não deixar as dependências totalmente desguarnecidas dos equipamentos de segurança que serão mantidos.

3.4.1. A Administração, através do fiscal de contrato, realizará a divisão dos equipamentos em no mínimo quatro lotes, os quais deverão ser retirados no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados da lavratura e entrega da respectiva O.S. (ordem de serviço) por e-mail.

3.5. A Secretaria de Administração poderá designar um servidor ou prestador de serviço para acompanhar, in loco, os testes hidrostáticos nos extintores.

3.6. A empresa contratada ficará responsável pela substituição de peças e pintura, quando necessário, durante a prestação dos serviços, sem nenhum ônus adicional para contratante, para tanto, a empresa deverá incluir, no valor dos serviços estas eventualidades.

3.7. Quando da recarga e/ou teste hidrostático, será afixado no extintor nova etiqueta com as informações dos serviços executados, a data da realização dos próximos serviços; a colocação de um anel plástico com a identificação da empresa contratada entre a parte superior do extintor e o seu mecanismo de acionamento.

3.8. A contratada deverá remover resíduos dos sucos onde estão os números em baixo relevo com identificação e data de fabricação etc.. dos extintores de incêndio, utilizando escova de aço, ácido, de forma a deixar bem visíveis, e destacar em cor branca, a região.

3.9. CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção e devolver os extintores recolhidos no prazo máximo de 15 dias corridos. Excepcionalmente, havendo necessidade de prorrogação do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, indicando o tempo adicional necessário, para análise e deliberação do fiscal.

3.10 Não serão aceitos pedidos de prorrogação cujo prazo de devolução já esteja expirado. Somente será aceita a devolução da totalidade do lote retirado.

3.11. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, ou quem fizer sua vez, no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, para verificação do quantitativo e descrição do material, e definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para verificação da conformidade do objeto e aferição do direito ao pagamento, ou, se acontecer o embargo do recebimento, da data em que for sanada a inconformidade.

3.12. Caso o serviço seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal ou Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento, ou do documento fiscal, a depender do evento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.13 Os extintores deverão ser devolvidos no mesmo local de onde foram recolhidos ou outro indicado pelo Fiscal do Contrato, desde que seja em uma das unidades do TRT19 na Capital, respondendo pelo seu recebimento o Fiscal de Contrato, indicado pela Secretaria de Administração.



4 – VALOR ESTIMADO

4.1 O valor total estimado para contratação dos serviços em tela é de R\$ 9.840,00 de acordo com o valor médio praticado no mercado, apurado conforme quadro de pesquisa de preços no mercado, apensa no presente Projeto Termo de Referência.

5 – ENQUADRAMENTO DO OBJETO E ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

5.1 Serviços de natureza contínua, com fulcro no inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93, Modalidade: Pregão eletrônico, nos termos da Lei 10.520/2002, Adjudicação menor preço global.

6 – VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

6.1 . O prazo de vigência contratual será até 12 meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos, conforme o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2 Os valores contratados podem ser ajustados com base no IPCA (IBGE), observando o intervalo de 12 meses, contados da data apresentação da proposta.

7 – GARANTIA

7.1 Os serviços serão garantidos conforme normas vigentes indicadas no item 3, por 12 (doze) meses para recargas e testes hidrostáticos, contados da data da efetivação do serviço.

8 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1 Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

8.1.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 Registros comercial, no caso de empresário individual;

8.1.1.2 Atos constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.1.1.2.1 A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

8.1.1.3 Atos constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.3.1 Certidões expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

8.1.1.4 Decretos de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



8.1.2 Regularidades fiscal e trabalhista:

8.1.2.1 Provas de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.1.2.2 Provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.1.2.3 Provas de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

8.1.3 Habilitação Técnica:

8.1.3.1 Registros da Declaração da Conformidade do Fornecedor - Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, expedido pelo INMETRO.

8.1.3.2 Comprovantes de cadastro junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas.

8.1.4 Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

8.1.4.1 DECLARAÇÕES, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorzes.

8.1.5 Documentação Complementar:

8.1.5.1 Declarações de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

8.1.5.2 Declarações de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005.

8.2 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Secretaria de Licitações.

9 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá conter:



9.1.1 O CNPJ, CEP, endereço, correio eletrônico, número de telefone, para realização dos chamados, durante o período da contratação;

9.1.2 Planilhas de Formação de Preços - Anexo A do Termo de Referência, observando-se as seguintes disposições:

9.1.2.1 Todas as especificações dos serviços e das quantidades, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como apresentar os preços unitários e preço total para o item, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos decorrentes da execução do contrato;

9.1.3 Prazos de validade da proposta devendo ser de no mínimo 60(sessenta) dias corridos.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. A contratação deverá ser feita em um único lote, tendo em vista a interdependência na operacionalização – a qual gera economicidade na gestão da execução dos serviços. Ademais, a contratação em um único lote tem o condão de evitar que um fornecedor tenha a possibilidade de transferir a responsabilidade, quanto a defeitos por ventura apresentados, a outro fornecedor.

11 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A Contratante promoverá a gestão e fiscalização do contrato, por intermédio da Unidade Técnica da Administração, a qual anotará por meio do fiscal, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução desses serviços, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, de tudo dando ciência à autoridade superior.

11.2 A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por Fiscal devidamente designado para esse fim pela Direção do TRT/19ª Região, a quem caberá encaminhar à Contratada a Ordem de Serviço e acompanhar a sua execução;

11.3 Caberá ao Fiscal do Contrato atestar a Nota Fiscal após sua conferência com a Ordem de Serviço e os comprovantes de execução do serviço, fazendo de tudo juntada ao processo, remetendo-o a autoridade superior para pagamento.

11.4 Caberá, ainda, ao Fiscal do Contrato:

a) rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do Contrato;

b) acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

c) comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



d) solicitar à administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

e) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.6 A presença da fiscalização deste Tribunal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada,

11.7 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posterior.

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada para a prestação de serviço às dependências do TRT.

12.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus trabalhos, permitindo o livre acesso aos funcionários da CONTRATADA devidamente identificado.

12.3. Acompanhar e fiscalizar a retirada e o retorno dos extintores, observando o disposto nos itens 3 – Normas Técnica e 4 – Forma de Execução do Serviço, deste Termo de Referência.

12.4. Impedir que terceiros executem os serviços contratados.

12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

12.6. Proceder ao recebimento provisório dos extintores devolvidos pela contratada.

12.7. Estando os extintores devolvidos em conformidade com o contratado, atestar e encaminhar a Nota Fiscal ao setor competente para autorizar o pagamento.

12.8. Comunicar à contratada qualquer irregularidade verificada quando da prestação do serviço.

12.9. Comunicar por escrito à contratada a não-aceitação do serviço, apontando as razões da sua não-adequação aos termos contratuais.

12.10. Recolher os extintores vencidos das dependências do TRT19, na capital e interior, para serem encaminhados para inspeção e recarga.

12.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.12 Rejeitar a prestação os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

12.13 Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



13.1. Cumprir as especificações do objeto, constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, para a execução do serviço contratado.

13.2. Manter os empregados responsáveis pelo recolhimento dos extintores uniformizado e/ou identificado por crachá, em condições de higiene e segurança, sempre que os serviços demandarem a permanência deles nas dependências da contratante.

13.3. Substituir, quando exigido pela contratante, independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento se mostre contrário aos preceitos de disciplina, da ordem ou do interesse do serviço.

13.4. Fornecer os equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte e tudo o mais que a execução dos serviços exigirem.

13.5. Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas durante a prestação dos serviços, fornecendo os esclarecimentos necessários.

13.6. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto, que a contratante julgue necessário conhecer ou analisar.

14 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da lei 8.666/93, mediante recibo, os materiais que vierem a ser adquiridos em face deste Termo de Referência serão recebidos:

14.1.1. Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e com a proposta;

14.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após a verificação da conformidade com as especificações e com a proposta, quando será emitido termo de recebimento definitivo.

14.2. O TRT 19ª Região designará formalmente um servidor com autoridade para exercer, como representante da Administração do Regional, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

14.3. Os serviços realizados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e seus anexos serão rejeitados parcialmente ou totalmente.

15 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos dos serviços serão efetuados, em conformidade com a efetiva prestação dos serviços, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela contratada, em até 8 (oito) dias úteis subsequentes ao adimplemento da obrigação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- e) Nota fiscal/fatura contendo a descrição do serviço e atestada pela fiscalização;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- g) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



h) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.2 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.3 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

15.3.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n.º 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

15.4 O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação dos serviços, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

15.5 O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

15.6 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º. 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



- a) pelo atraso na entrega da execução de serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor da execução de serviços não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material ou;
- b) pela recusa em efetuar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor da execução do serviço;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

16.1.1 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.1.2 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

16.1.3 O TRT da 19ª Região poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

17- PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

17.1. A presente contratação está alinhada com o planejamento estratégico e a proposta orçamentária do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

18 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 Os dados do TRT da 19ª Região: CNPJ: nº. 35.734.318/0001-80 e UASG: nº. 080022.

18.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

Maceió, 19/01/2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



Samuel Esteves Vieira
Técnico Judiciário
Agente de Seg. Judiciária
Mat. 308.19.0057

Eugênio Lisboa Vilar de Melo Júnior
Secretário de Administração

Aprovo o presente Termo de Referência para atender as necessidades da contratação pretendida, visto que estão presentes as razões de conveniência e oportunidade para administração deste Regional.

Maceió, / /2017

Aldelírio Pimenta Carneiro
Diretor-Geral

ANEXO A
 PLANILHA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS

A empresa _____ com sede na cidade de _____ (rua, avenida, etc.) _____, nº. _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ com domicílio bancário no banco _____, agência nº _____, conta nº. _____ neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada nos serviços de recarga, manutenção e testes hidrostáticos em extintores de incêndio propõe ao TRT da 19ª, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

GRUPO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. (a)	VALOR UNITÁRIO TOTAL (b)	VALOR TOTAL (a*b)
1	Recarga, manutenção e pintura em extintores do tipo PQS - pó químico seco 6 kg, com percentual de 95% de bicarbonato de sódio.	UN	180		
2	Recarga, manutenção e pintura em extintores do tipo AP - água pressurizada de 10 litros.	UN	90		
3	Recarga, manutenção e pintura em extintores do tipo CO ² - Gás	UN	90		

	carbônico 6 kg.				
4	Teste hidrostático.		90		
Valor Global do Grupo					

Declaramos, ainda, que:

a) O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias;

b) Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas incidentes, tais como: custos diretos e indiretos, impostos, taxas, seguros, fretes, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

c) Estamos ciente e de acordo com as condições do Termo de Referência.

Local, dede 2016.

.....

Representante Legal da Empresa

PROC. Nº.	XXXXXX/2017	ASSUNTO	QUADRO DE PESQUISA DE PREÇO - SERV. DE MANUT. E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO
------------------	-------------	----------------	---

REQUISITANTE	Samuel Vieira
SETOR	Secretaria de Administração
TEL.	2121-8149
ELABORADO POR	Samuel Vieira
DATA	17/01/16

LOTE ÚNICO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO SERVIÇO	Q T D E	U N I D A D E	ORÇAMENTO 1			ORÇAMENTO 2			ORÇAMENTO 3			PREÇO MÉDIO (R\$)	
				EMPRESA	CNPJ	VALOR	EMPRESA	CNPJ	VALOR	EMPRESA	CNPJ	VALOR	UNITÁRIO	TOTAL
1	Recarga, manutenção e pintura em extintores do tipo POS - pó químico seco 6 Kgs, com percentual de 95% de bicarbonato de sódio.	180	unid	Souza & Macedo	08.418.12/1/0001-60	25,00	RR Extintores	03.651.673/0001-08	30,00	Emalub Equip.Máq. E Lubrif.Ltda	12.318.234/0001-60	23,00	26,00	4.680,00
2	Recarga, manutenção e pintura em extintores do tipo AP - água pressurizada de 10 litros.	90	unid	Souza & Macedo	08.418.12/1/0001-60	12,00	RR Extintores	03.651.673/0001-08	18,00	Emalub Equip.Máq. E Lubrif.Ltda	12.318.234/0001-61	12,00	14,00	1.260,00
3	Recarga, manutenção e pintura em extintores do tipo CO ² - Gás carbônico 6 Kgs.	90	unid	Souza & Macedo	08.418.12/1/0001-60	30,00	RR Extintores	03.651.673/0001-08	40,00	Emalub Equip.Máq. E Lubrif.Ltda	12.318.234/0001-62	38,00	36,00	3.240,00
4	Teste hidrostático.	90	unid	Souza & Macedo	08.418.12/1/0001-60	5,00	RR Extintores	03.651.673/0001-08	7,00	Emalub Equip.Máq. E Lubrif.Ltda	12.318.234/0001-63	10,00	7,33	660,00
VALOR TOTAL ANUAL													83,33	9.840,00

ANEXO II

**Processo n.º. 102/2017
Pregão Eletrônico n.º. 005/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE
COM A RESOLUÇÃO CNJ N.º 09/2005 DE 06/12/2005**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º. _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto na Resolução CNJ N.º 09/2005 de 06/12/2005, que a empresa não possui em seu quadro funcional e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT da 19ª Região, na forma da Resolução n.º 09 do Conselho nacional da Justiça de 06/12/2005.

.....
(data)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III
Processo nº. 102/2017
Pregão Eletrônico nº. 007/2017

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

- Sim
 Não